



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 18 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 5 de fevereiro de 2014, **deliberou** favoravelmente, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 do Artigo Quinto das Normas de Funcionamento do Programa de Apoio à Promoção e Desenvolvimento da Formação Desportiva – “Escolinhas de Desporto”, o seguinte:

A aprovação da Minuta de Protocolo do Programa Municipal de Apoio à Promoção e Desenvolvimento da Formação Desportiva – Escolinhas de Desporto, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 7 de fevereiro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral



Câmara Municipal de Almada
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO DESPORTIVA – “ESCOLINHAS DE DESPORTO”

INTRODUÇÃO

Considerando que as autarquias locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas e que é competência das câmaras municipais apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Considerando que o desenvolvimento desportivo, um dos anseios das populações nas sociedades actuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção utilizem as suas potencialidades de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso à prática desportiva;

Atendendo a que o/a _____ entidade associativa sem fins lucrativos, tem como objetivos o desenvolvimento da prática de atividades físicas e desportivas;

Considerando que a Câmara Municipal de Almada aprovou as Normas de Funcionamento do Programa de Apoio à Promoção e Desenvolvimento da Formação Desportiva - “Escolinhas de Desporto”, programa que visa estimular a criação de escolas de formação desportiva através da atribuição de um apoio financeiro;

Considerando também o estabelecido no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos e atendendo a que os clubes desenvolvem um trabalho relevante na área da formação através de projetos bem estruturados, mas que se debatem com dificuldades financeiras, pelo que a cedência de instalações desportivas municipais, em condições especiais de utilização, é indispensável para assegurar a promoção e desenvolvimento da formação desportiva, principalmente nos escalões de escolas, infantis, iniciados e juvenis;

Considerando que nas Opções do Plano 2011, nomeadamente o *Eixo 5 - Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança - Linha 5.11 “Concretizar os diferentes programas municipais de fomento desportivo e de acesso às práticas desportivas e à atividade física das crianças e*



Câmara Municipal de Almada
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva

jovens, através de actividades específicas, nomeadamente, do Programa Municipal das "Escolinhas do Desporto", consolidando o envolvimento dos Clubes e das Associações locais" - traduz um dos objectivos que o Município definiu como linha de trabalho a desenvolver em sede dos Planos Anuais de Actividades, para estimular o desenvolvimento da formação desportiva dos jovens, de uma forma harmoniosa e sustentada;

No cumprimento do estipulado no número três do artigo quinto do Programa de Apoio à Promoção e Desenvolvimento da Formação Desportiva – "Escolinhas de Desporto", entre o

- **MUNICÍPIO DE ALMADA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa colectiva n.º 500051054, com sede no Largo Luis de Camões, Almada, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estevão Miguel Judas, como Primeiro Outorgante e o
-, pessoa colectiva n.º, com sede em, neste acto representado por....., Cartão do Cidadão n.º, válido até....., na qualidade de, como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

1. O presente protocolo de colaboração estabelece o regime de cooperação entre as partes com vista ao desenvolvimento da Formação Desportiva, no Concelho de Almada, na(s) modalidade(s) aprovada(s), a fim de garantir o progresso quantitativo e qualitativo do desporto em Almada;
2. A cooperação referida no número anterior traduz-se no apoio financeiro e na cedência de instalações desportivas municipais em condições especiais de utilização, por parte do Primeiro Outorgante e pela afetação desses apoios, por parte do Segundo Outorgante, às ações identificadas e por este dinamizadas;
3. O apoio financeiro a atribuir e a cedência de instalações inserem-se, respectivamente, no âmbito do Programa de Apoio à Promoção e Desenvolvimento



Câmara Municipal de Almada

Direção Municipal de Desenvolvimento Social

Departamento de Ação Desportiva

da Formação Desportiva – “Escolinhas de Desporto”, respetivas normas de funcionamento e Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compromissos do Primeiro Outorgante

Compromissos do Primeiro Outorgante:

1. Apoiar os projetos desportivos apresentados pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio à Promoção e Desenvolvimento da Formação Desportiva – “Escolinhas de Desporto”, através da atribuição de comparticipação financeira no valor total de _____ euros referente à época desportiva 2012/2013 e a transferir após a assinatura do presente protocolo;
2. O valor do apoio pecuniário referido no número anterior e respeitante às épocas desportivas seguintes será calculado, atualizado e transferido de acordo com as normas de funcionamento do Programa;
3. Ceder, a título gratuito, as instalações desportivas municipais para apoio ao seu Plano de Formação Desportiva, nos termos do procedimento efectuado ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos;
4. Realizar reunião anual com os parceiros, no último trimestre do ano, para avaliação final.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compromissos do Segundo Outorgante

Compromissos do Segundo Outorgante:

1. Aplicar os apoios municipais atribuídos aos fins para que foram destinados, promovendo esforços para a realização dos objetivos prosseguidos pelo Programa;
2. Cumprir na íntegra todas as obrigações constantes do presente Protocolo, Programa de Apoio à Promoção e Desenvolvimento da Formação Desportiva – “Escolinhas de Desporto” e Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo;



Câmara Municipal de Almada

Direção Municipal de Desenvolvimento Social

Departamento de Ação Desportiva

3. Entregar os documentos de despesa comprovativos do valor pecuniário atribuído, no prazo máximo de 120 dias após a concessão do apoio;
4. Entregar relatório final das atividades desenvolvidas, segundo modelo a fornecer, até final do mês de Julho;
5. Colaborar com o Primeiro Outorgante na promoção da prática de atividades físicas e desportivas;
6. Comparecer, através dos seus representantes, às reuniões para que for solicitada a respetiva presença;
7. Mencionar nos respetivos meios de divulgação o apoio concedido pela Câmara Municipal de Almada.

CLÁUSULA QUARTA

Acompanhamento

1. Compete à Direção Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Acção Desportiva, o acompanhamento dos compromissos assumidos no presente documento;
2. Para os efeitos previstos no número anterior, o Segundo Outorgante compromete-se a fornecer todas as informações e documentação solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA

Incumprimento

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a imediata suspensão da utilização das instalações cedidas, bem como a restituição dos valores pecuniários atribuídos.

CLÁUSULA SEXTA

Omissões



Câmara Municipal de Almada
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva

As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para a época desportiva 2012/2013, sendo automaticamente renovável até final da época desportiva 2012/2013;
2. As renovações previstas no número anterior dependerão da aprovação da candidatura anual ao Programa, nos termos das respectivas normas de funcionamento.

Celebrado em duplicado, em Almada, em ____ de _____, de 2014, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada

A/O (nome da entidade)
